PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.226, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A CHARLEN OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF Nº 443.131.362-15, FILHO DE RAIMUNDO SANTANA DOS SANTOS E GRACIETE OLIVEIRA DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rod. Everaldo de Sousa Martins, nº 66, esquina com a Rua Francisco Pedroso, Vila de Alter do Chão. Limitando-se: o Norte, para onde faz frente, com Rod. Everaldo de Sousa Martins, por 02 linhas levemente quebradas, a 1ª no sentido OL, medindo 06,02 metros; 2ª no sentido NO/SE, medindo 08,27 metros; a Leste, com Rua Francisco Pedroso, medindo 25,13 metros; ao Sul, com Valdicley Rego da Silva, medindo 14,37 metros; e a Oeste, com Gabriel Renieri Oliveira, medindo 34,00 metros, com uma área total de 401,30 metros²",*** em favor de CHARLEN OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 443.131.362-15, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0303/2020-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de junho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).